



EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO

PROCEDIMENTO PORTAL BIONEXO Nº 001/2024

OBJETO - O presente Edital tem por objeto a aquisição de medicamentos (**cloreto de sódio 0,9% 500ml**) para o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme quantidades e demais especificações constantes do Convênio Estadual nº 025/2023 e Anexo I parte integrante deste edital:

OCASIÃO DO PROCESSO

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 13/06/2024 – 10:00Hs

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/06/2024 – 15:00Hs

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DO PROCESSO:

- Todo o processo para a aquisição dos medicamentos será realizado no portal BIONEXO, conforme horário e toda a programação prevista no site do Portal;

O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Portal BIONEXO, conforme mencionado acima, para verificação e conformidade. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail compras2@hevv.aebes.org.br (27) 2121-3714 ou apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br (27) 3016-4115.

1 – PREÂMBULO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 – A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTESE, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Diretoria Geral do Hospital Evangélico de Vila Velha, doravante denominada apenas CPC/HEVV, torna público que realizará aquisição de medicamentos, no portal BIONEXO, tipo **Menor Preço por Item**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 por este Edital e seu Anexo.

1.2 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto a aquisição de medicamentos (**cloreto de sódio 0,9% 500ml**) para o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme quantidades e demais especificações constantes do Convênio Estadual nº 025/2023 e Anexo I parte integrante deste edital.

1.3 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto desta aquisição correrá à conta de subvenção do convênio firmado entre a AEBES – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense e a SESA – Secretaria de Estado da Saúde, tudo conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Convênio Estadual nº 025/2023

Valor Global do Convênio R\$ 50.485,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
--

A Classificação Contábil da Despesa para custeio do exercício 2024 será:

- Medicamentos
- Código Contábil: 3.1.1.01.03.01.1.0003
- Ficha: 10304

1.4 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.4.1 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.4.2 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos e propostas nele exigidos.

1.4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais funcionários do HEVV sejam gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

1.4.4- A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

1.4.5 – Fica vedada a participação direta ou indiretamente de:

1.4.5.1 – Pessoa física;

1.4.5.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;

1.4.5.3 – Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

1.4.5.4 – Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

1.4.5.5 – Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.5.6 – Empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.5.1 - Para participação no certame, a empresa deverá estar cadastrada no portal BIONEXO, e totalmente apta a participar do processo. O interessado deverá estar em dia com todos os documentos necessitados e solicitados pelo portal.

1.5.2 - Endereço do Hospital Evangélico de Vila Velha: Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo – CEP: 29.118-060;

2 – DO PROCEDIMENTO

2.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 – Posteriormente ao processo e ao fechamento, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar propostas conforme os requisitos abaixo:

a) Estar impresso em papel timbrado ou equivalente, que contenha o número do CNPJ. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;

b) Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;

c) **Conter as especificações do item oferecido de forma clara, acompanhada de folders originais e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;** (quando se aplicar)

d) Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

- e) Indicar o número deste Procedimento Bionexo;
- f) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde será depositado os pagamentos das obrigações pactuadas;**
- h) Deverão, ainda, constar da proposta de preços: marca e modelo. (quando se aplicar)
- i) Prazo de garantia dos produtos será o ofertado pelo fabricante dos mesmos.
- j) Declarar expressamente que nos preços propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.**
- k) A ENTREGA SERÁ EM UMA ÚNICA VEZ, A SER DEFINIDA CONFORME ORDEM DE COMPRA ENVIADA APÓS A CONTRATUALIZAÇÃO;**
- l) Condições de pagamento: apresentação de nota fiscal e entrega do produto e conferência e o pagamento será efetuado no máximo em 10 (dez) dias.

OBS.: OS FOLDERS E/OU CATALOGOS ORIGINAIS DOS PRODUTOS LICITADOS, QUANDO NECESSÁRIO SERÃO SOLICITADOS JUNTO AO FORNECEDOR.

2.2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.2.1 – Serão analisadas todas as propostas e serão aceitas as de menor preço para o Item, bem como as que atendam as exigências e normas já definidas e padronizadas pelo Hospital Evangélico de Vila Velha;

2.2.2 – A equipe da CPC examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a aquisição, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

2.2.3 - Para fins de julgamento das propostas, a equipe da CPC, respeitando o Anexo I, levará em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor PREÇO), respeitadas as especificações técnicas descritas no Anexo I citado acima;

2.2.4 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável será desclassificada e a equipe da CPC examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

2.2.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissa ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

2.2.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7 – Nas situações previstas nos itens 2.2.2 a equipe poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2.3 – DA HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Fornecedor deverá enviar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

2.3.1 Registros comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

2.3.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.4 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), conjunta com a certidão de Dívida Ativa da União;

2.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);

2.3.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- 2.3.9 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 2.3.10 Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.3.11 **Registro do medicamento no Ministério da Saúde/Anvisa no Brasil.**
- 2.3.12 As certidões valerão nos prazos que lhes serão próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

2.4 – DA ADJUDICAÇÃO

2.4.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

2.4.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a equipe da CPC inabilitará a empresa e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2.4.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a equipe proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais participantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação imediata, importará na preclusão.

2.5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.5.1 - A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos conforme previsão já colocada no site do Portal BIONEXO, ou no fornecimento da ordem de compra, ou seja – **ENTREGA ÚNICA, conforme endereço: Hospital Evangélico de Vila Velha, situado a Rua Vênus s/n – Bairro Alecrim – ES, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

2.5.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, conforme item 2.1.1, letra K.

2.5.3 – A entrega dos medicamentos em desacordo com a especificação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, caso não seja possível a sua correção ou a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis. Sendo que todas as despesas referentes à devolução do produto correrão por conta do fornecedor.

2.6 - DO PAGAMENTO

2.6.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos itens, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do “Atesto” da Nota Fiscal/Fatura pela área técnica do HEVV, em moeda corrente nacional, por meio de DEPÓSITO em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

2.6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

2.6.3 – O pagamento poderá ser sustado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

2.6.4 – Por atraso no pagamento das faturas, o Hospital Evangélico de Vila Velha ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

2.7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.7.1 - Após a divulgação do resultado final da licitação, a CPC/HEVV convocará a empresa vencedora e encaminhará a Ordem de Compra.

2.7.2 - Será considerado recusa formal:

2.7.2.1 - A não entrega dos itens objeto deste processo e

2.7.2.2 - A entrega dos itens em desacordo com o estipulado neste Edital.

2.7.3 - As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão-de-obra e os encargos fiscais sobre os materiais porventura ajustados.

2.8 - DAS PENALIDADES

2.8.1 Aquele que der causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a entidade promotora da licitação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida em certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na

execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil.

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante, sendo aplicada também ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021; (ART. 156, § 3º, NLLC)
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Hospital Evangélico, por período não superior a 3 (três) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; O impedimento para licitar e contratar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021.

2.8.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

2.8.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

2.8.4 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.9 – DO FORO

2.9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.10.1 - A participação no presente processo implica aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

2.10.2 – Este Processo poderá ser revogado por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

2.10.3 – Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o Hospital Evangélico de Vila Velha providenciará a publicação, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

2.10.4 – A CPC, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.10.5 – Será lavrada ata do processo pela equipe da CPC.

2.10.6 – A CPC e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

2.10.7 – O processo não implica proposta de contrato por parte do Hospital Evangélico de Vila Velha. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou assinatura do Contrato, poderá a empresa vencedora ser excluída, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Hospital Evangélico de Vila Velha tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

2.10.8 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Contratação – CPC/HEVV, até três dias úteis antes da data fixada final para recebimento de propostas, onde poderão ser enviados por e-mail, ou documento entregue à Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha - ES, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Aos Cuidados de Gabriel de Abreu Scarton (apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br) ou Alissan Cristy (compras2@hevv.aebes.org.br).

2.10.9 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este processo.

Vila Velha - ES, 04 de junho de 2024.

Ricardo Ewald
Diretor HEVV/ Presidente da CPC

ANEXO I

QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de medicamentos para o Hospital Evangélico de Vila Velha, **Convênio Estadual nº 025/2023**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	750	Frasco/bolsa	R\$ 6,30	R\$ 4.725,00
TOTAL					R\$ 4.725,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

1. VALIDADE: O objeto do presente Edital terá validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos.

2. As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão desclassificadas;

3. A empresa vencedora é responsável por todos os custos operacionais (embalagens, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. A empresa vencedora deverá entregar o item no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. **Prazo Máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento.

5. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.1. EM RELAÇÃO À **NOTA FISCAL**, DEVERÁ SER INFORMADO O **NÚMERO DO CONVÊNIO E DO PROCESSO LICITATÓRIO**; E OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A **MESMO DESCRITIVO DA PLANILHA ACIMA OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO**, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTA;

5.1.2 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

ANEXO II

MINUTA DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Concorda e está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- A proposta foi elaborada de forma independente.
- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

Representante do Declarante